



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Rondônia

Av. Campos Sales, 3421 - Olaria
76801-281 – Porto Velho – RO
Tel. (69) 3217-3800
www.ro.sebrae.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA

19 06

Concessão de Patrocínio

Origem: DAF - Diretoria Administrativa e Financeira

Macro Processo: Apoio

Processo: Publicidade e Propaganda

Unidade Gestora: UIM – Unidade de Inteligência de Mercado

Esta Instrução Substitui a: 19 05

Revisão nº: 06

Resolução de Aprovação: 1602/2020

Em vigor a partir de: 01/01/2021

4 Páginas

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. UNIDADES ENVOLVIDAS	2
3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS	2
4. DEFINIÇÕES	2
5. PROCEDIMENTOS GERAIS	2
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	4
7. GLOSSÁRIO DE TERMOS.....	4
8. HISTÓRIO DE REVISÕES.....	4

1. OBJETIVO

Normatizar os procedimentos para apresentação, análise e deliberação sobre a concessão de patrocínios a projetos de terceiros.

2. UNIDADES ENVOLVIDAS

Todas as Unidades Organizacionais.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – RLCSS.

Política de Patrocínios do Sistema Sebrae.

Manual de Uso Marca Sebrae.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Modalidades de Patrocínio - O SEBRAE/RO adota três modalidades distintas para recebimento de propostas/projetos, análise e concessão de patrocínio:

4.1.1. **Escolha Direta:** refere-se a patrocínio concedido a projetos previamente selecionados pelo SEBRAE/RO, com base na efetividade de patrocínios anteriores, que sejam de interesse institucional e/ou mercadológico, estejam alinhados com a missão do SEBRAE/RO e suas estratégias corporativas e contribuam para o fortalecimento dos pequenos negócios.

4.1.2. **Seleção:** refere-se a patrocínio concedido a projeto selecionado por meio de Chamada Pública.

4.1.3. **Oportunidade:** refere-se a patrocínio concedido a projeto alinhado à missão do SEBRAE/RO e que se apresente como uma oportunidade para associação da marca e da imagem institucional, bem como para apoiar os pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo.

4.2. Apoio Institucional: contratado em mídias diversas, atendendo estratégia promocional pontual, não sendo entendido como patrocínio e, portanto, não cabendo submissão dentro do que preconiza esta IN.

5. PROCEDIMENTO

5.1. Escolha direta ou Oportunidade

As solicitações de patrocínio por Escolha Direta ou Oportunidade deverão ser direcionadas à Unidade de Inteligência de Mercado - UIM com antecedência de 60 dias da data de inicio do evento ou ação a ser patrocinada. O envio da proposta de patrocínio deverá ser por e-mail (patrocinio@ro.sebrae.com.br), conforme Formulário disponibilizado no Portal Sebrae/RO.

5.2. Chamada pública

Os projetos inclusos nesta modalidade de Seleção deverão obedecer o prazo de entrega estabelecido na Chamada Pública.

5.2.1. O edital de chamada pública irá definir a forma de recebimento da proposta de patrocínio por chama da pública.

5.3. A análise de solicitação de patrocínio será realizada e/ou supervisionada pela Unidade de Inteligência de

Mercado – UIM e pela Unidade de Atendimento e Relacionamento com o Cliente - UARC.

5.4. Caso a contrapartida tenha que ser implementada antes do evento ou ação a ser patrocinada, o prazo referido no item 5.2, contar-se-á da data da contrapartida.

5.5. Uso de espaço físico

O patrocínio que vier a ser aprovado e contemplar espaço para auditório ou área de exposição para montagem de estande do SEBRAE/RO deverá ser enviado contendo os seguintes documentos:

- a. Planta geral do local do evento;
- b. Planta baixa do pavilhão de exposição, com a localização do espaço destinado ao SEBRAE/RO e a indicação dos expositores ao entorno;
- c. Planta baixa do estande a ser ocupado pelo SEBRAE/RO;
- d. Descriptivo da montagem e infraestrutura que será disponibilizada ao patrocinador.

5.5.1. Caso o proponente não disponha de algum dos documentos acima e estes não causem prejuízo as ações, a UIM deverá registrar e justificar esta situação no parecer de análise do patrocínio.

5.6. Contrapartidas

5.6.1. Para a concessão do patrocínio, serão analisadas as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para pequenos negócios, tais como:

a) Em eventos:

- Cessão de espaço para exposição de pequenos negócios;
- Descontos, de no mínimo 30% (trinta por cento), ou gratuidade para participação de empresários de pequenos negócios;
- Realizações de palestras sobre empreendedorismo e/ou temas de interesse dos pequenos negócios;
- Cessão de espaço para o SEBRAE/RO realizar palestras, incluindo a mobilização do público participante;
- Cessão de espaço para o SEBRAE/RO realizar rodadas de negócios;
- Cessão de espaço para exposição do SEBRAE/RO em estande institucional;
- Cessão de espaço para veiculação de vídeos do SEBRAE/RO na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- Cessão de espaço para participação de representantes do SEBRAE/RO na mesa de abertura solene;
- Cessão de espaço para participação de representantes do SEBRAE/RO como palestrantes, painelistas, mediadores etc;
- Aplicação da marca SEBRAE/RO no material de divulgação do projeto patrocinado, tais como peças gráficas e anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;
- Aplicação da marca SEBRAE/RO nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e outros);
- Citação do SEBRAE/RO na divulgação do evento/ação para a imprensa e/ou espaço para participação de representante do

- SEBRAE/RO em entrevistas coletivas sobre o projeto patrocinado;
- Cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;
 - Cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, com CNPJ, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do SEBRAE/RO.

b) Em Produções Diversas

- Conteúdo editorial ou audiovisual relevante para os pequenos negócios;
- Cessão de espaço na publicação de anuários econômicos setoriais ou na pesquisa para veiculação de texto (artigo, case, entrevista, prefácio, apresentação ou outro) ou anúncio do SEBRAE/RO;
- Exposição da marca SEBRAE/RO nas produções diversas;
- Cessão de cotas de exemplares do anuário ou da pesquisa para o SEBRAE/RO;
- Cessão de cópias do audiovisual para o SEBRAE/RO;
- Autorização para download do anuário ou da pesquisa no site do SEBRAE/RO;
- Cessão de direitos audiovisuais ou autorais ao SEBRAE/RO;
- Cessão de espaço para participação do SEBRAE/RO em solenidade de lançamento do audiovisual ou do anuário ou da pesquisa.

- 5.6.2. A aplicação da marca deverá ser realizada em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Sebrae. Os casos de aplicação da marca não previstos no Manual devem ser objetos de consulta, obrigatoriamente.
- 5.6.3. Outras formas de contrapartida poderão ser oferecidas, cabendo à UIM analisá-las.
- 5.6.4. A UIM ou a UARC ou a Unidade Regional poderá fiscalizar os projetos patrocinados, avaliando a efetividade da parceria, bem como a correta aplicação de marca e nome do SEBRAE/RO.

5.7. Formalização

Ocorrerá com a assinatura do contrato após a apresentação da regularidade fiscal e demais documentos constantes abaixo:

- a. Contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- c. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d. Carteira de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais;
- e. Prova de regularidade fiscal, conforme exigido pela INS 02;
- f. Declaração assinada por seu representante legal, ratificando não incorrer nas vedações previstas nas normativas.

- 5.7.1. Não será concedido patrocínio ao proponente que estiver constando nos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS)

<http://www.portaldatransparéncia.gov.br/ceis>;

- b. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedida.
<http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim>;
- c. Cadastro de empresas suspensas de contratar com o Sistema SEBRAE -
http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_empresas_impe_didas;
- d. Cadastro do MTE de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo
http://trabalho.gov.br/images/Documentos/trabalhoescravo/cadastroempregadores_27_07_2017.pdf;
- e. Entidade condenada a qualquer das sanções previstas na Lei 12.846/2013 e que não tenham cumprido a respectiva sanção.

5.8. Repasse de Recursos

5.8.1. A liberação dos recursos de patrocínio acontecerá somente após a realização do evento e estará condicionada:

- a. Ao cumprimento das cláusulas estipuladas no instrumento jurídico firmado, contemplando inclusive a aplicação de penalidades previstas no contrato, se for o caso;
- b. Ao cumprimento das recomendações constantes nas orientações sobre prestação de contas enviadas pela unidade gestora à proponente;
- c. O proponente deverá manter sua regularidade fiscal, até o término do patrocínio, devendo regularizar as certidões vencidas para efeito de repasse dos recursos.

5.8.2. Para fins exclusivamente de glosa do valor patrocinado à parte não entregue, será registrado no contrato celebrado entre as partes a distribuição do aporte total às contrapartidas negociadas. A tabela da correspondência listará cada tipo de contrapartida e o correspondente valor ou percentual atribuído.

5.9. Prestação de Contas

5.9.1. Ao final do objeto patrocinado, o proponente deverá prestar contas, apontando os resultados apurados nas ações de patrocínio registradas por meio de Comprovantes de realização das contrapartidas previstas no contrato.

5.9.2. O proponente deverá comprovar a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, no prazo estabelecido em contrato para que o Sebrae/RO transfira o recurso negociado.

5.9.3. As contrapartidas constantes no projeto poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, mediante prévia avaliação e negociação entre as partes, observando a equivalência entre a contrapartida substituída total ou parcialmente e a sugerida.

5.9.4. Constada a impossibilidade de compensação ou de substituição de contrapartida não entregue ou entregue parcialmente, será glosado o valor atribuído à parte não entregue.

5.9.5. A UIM, fará a análise da prestação de contas dos projetos patrocinados.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1. Poderão ser envolvidas outras Unidades do sebrae em Rondônia para compor a banca avaliadora de projetos.
- 1.2. Os casos omissos nesta INS dependerão da deliberação da DIREX, que excepcionalmente, poderá adotar procedimento diverso ao disposto, mediante solicitação formal que justifique a necessidade, a importância e oportunidade de tratamento diferenciado.

2. GLOSSÁRIO DE TERMOS

UIM	Unidade de Inteligência de Mercado
CGU	Controladoria Geral da União
UARC	Atendimento de Relacionamento com o Cliente - UARC.

Aprovado eletronicamente conforme Processo nº 36383/2020 (SOFT EXPERT- DECISÃO DIREX).

*Daniel Pereira
Diretor Superintendente*

*Samuel Silva de Almeida
Diretor Técnico*

*Carlos Berti Niemeyer
Diretor Administrativo Financeiro*

8. HISTÓRICO DAS REVISÕES

DATA	N.º	DESCRIÇÃO/ALTERAÇÃO
30/06/2014	00	Implantação
29/09/2015	01	Revisão Redacional; Alteração da estrutura e redação do item 5.2 e seus subitens; Inclusão dos subitens 5.6.3 e 5.6.4.; Exclusão do item 5.9, com renumeração dos subsequentes; Alteração da redação da alínea f do item 5.10.1; Exclusão dos itens 5.11.2 e 5.11.3; Alteração da redação do item 5.10.2; Alteração da redação dos subitens 5.12.1 e 5.12.2; Alteração da redação do subitem 6.3; Revisão redacional do Anexo A; Inclusão dos subitens 6.2.3.1 e 6.2.3.2 no Anexo A.
01/01/2017	02	Alteração da redação do item 5.10.2
21/08/2017	03	Inclusão do item 5.8.1; inclusão da alienas "d", "e", "f", e no item 5.10.2; Alteração no item 5.10.3. e, 5.10.4.
13/03/2019	04	Adequação da norma a Política de Patrocínio do Sistema Sebrae e automação dos procedimentos internos.
18/10/2019	05	Alteração dos itens: 5.1; 5.2; 5.2.1; 5.5 "f"; 5.7; 5.7.1; 5.8; 5.9; 5.9.1; 5.9.4; 5.11 Exclusão dos itens: 4.1; 5.5; 5.8.1; 5.8.1 "f"; 5.8.2; 5.10; 5.10.4; 6.2; 6.4; Inclusão do item: 4.2
12/2020	06	Alteração da nova estrutura organizacional.

